



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - nº 1263 – Carnaubais, Sexta-feira, 18 de Junho de 2021

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior
Vereadores:
Expedito Fernandes de Souza
Josefa Jusaly de Medeiros
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN

PROTOCOLO PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN CONSIDERANDO O IMPACTO DA COVID 19 NA ATIVIDADE FÍSICA E LAZER

INTRODUÇÃO

A pandemia da COVID-19 impactou toda a comunidade mundial em seus mais variados aspectos, desde o eixo econômico ao eixo cultural e social, no município de Carnaubais não foi diferente, das ações mais complexas a ações do cotidiano - como é o caso da prática da atividade física. Treinamentos, jogos amistosos, grandes campeonatos, foram adiados ou cancelados ao redor do mundo para encurtar a disseminação do vírus. Entretanto, com o passar da pandemia e o avançar da ciência e do conhecimento sobre as formas de contaminação e combate ao Coronavírus, a nível mundial, o esporte têm retornado seguindo determinados protocolos para que seja possível a realização das atividades mitigando as chances de contaminação com a COVID-19.

OBJETIVO

O objetivo desse relatório é apontar protocolos operacionais que sejam específicos e eficientes para evitar a disseminação do coronavírus, permitindo assim a volta das atividades

esportivas no município, dividindo-os em eixos, sendo eles **comunicação, descontaminação, proteção individual, proteção coletiva.**

EXECUÇÃO

Segue abaixo a descrição do protocolo operacional de acordo com os eixos anteriormente citados.

1. Eixo Comunicação
 - a. Exibir nos espaços esportivos, em local visível, informações acerca da covid-19 e das medidas de prevenção.
 - b. Realizar registro e acompanhamento semanal de todos os atletas (e parentes ou pessoas próximas) que treinam nos espaços, e cruzar com dados da secretaria de saúde afim de rastrear possíveis casos suspeitos entre atletas e familiares.
2. Eixo Descontaminação
 - a. Disponibilizar álcool gel, toalhas de papel e tapetes sanitizantes nos espaços esportivos.
 - b. Realizar atomização semanal em ginásios e quadras.
3. Proteção Individual
 - a. Todos os atletas que não estiverem efetivamente treinando em quadra devem estar usando a máscara
 - b. Cada atleta deve trazer de casa sua própria água e é proibido o compartilhamento de garrafas.

- c. Lavar com frequência as mãos ou fazer uso frequente de álcool 70;
- d. Manter o distanciamento social o máximo possível e caso de possível tosse ou espirro cobrir nariz e boca com cotovelo
- e. Evitar apertos de mãos, abraços, tocar a própria boca, nariz ou olhos.
- f. Utilizar seus próprios equipamentos individuais
- 4. Proteção Coletiva
- a. Deve-se evitar a utilização de celulares durante a prática esportiva, e em caso de uso, higienizar imediatamente as mãos com álcool 70%;
- b. Checar a temperatura de todos os atletas na entrada dos espaços esportivos não permitindo a entrada de pessoas com temperatura acima de 38°C
- c. Evitar aglomeração nos momentos pré e pós treino;
- d. Entrar no espaço esportivo apenas após a total saída da equipe anterior, respeitando o intervalo de 10 minutos entre horários
- e. Realizar a desinfecção de materiais de uso coletivo
- f. Manter portas e espaços de circulação de ar sempre abertos.

• **A QUANTIDADE DE ATLETAS POR ESPAÇO E OS TÓPICOS DO PROTOCOLO ENCONTRAM-SE FORMA RESUMIDA DO ANEXO I**

LOCALIDADE	QUANTIDADE
GINÁSIO E CAMPO DA PRAÇA	20 ATLETAS
ARENA DE AREIA	15 ATLETAS
CAMPOS ABERTOS E NA ZONA RURAL	30 ATLETAS

VIII – No ginásio, entre os horários haverá um intervalo de 10 minutos para a troca das equipes. Só será permitida a entrada de uma equipe quando a outra já tiver se ausentado completamente.

IX – O Ginásio será desinfectado semanalmente.

X – As portas laterais do ginásio estarão abertas apenas para ventilação, sendo permitida a entrada apenas pela porta central onde será disponibilizado o tapete higiênico.

XI – Durante o intervalo deverá ser higienizado todo o material de uso coletivo como bolas de vôlei e de basquetebol, handebol.

XII - Não é permitido o uso de bebedores coletivos. Cada atleta deve levar água para seu consumo.

XIII – O descumprimento do protocolo acarretará suspensão do atleta ou da equipe, e em casos mais graves poderá ser acionado o órgão competente.

Carnaubais, 18 de Junho de 2021.

Francisco Eduardo Menezes da Silva
Sec. De Esporte e Lazer

ANEXO I - PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA RESUMIDOS E NÚMERO DE ATLETAS POR ARENA

I - O funcionamento do Ginásio, quadras e arenas esportivas será permitido das 7 horas às 22 horas

Funcionamento das 7 às 22

II – Os componentes das equipes deveram se cadastrar previamente junto à SEMEL para que se tenha um controle dos treinos. Os cadastros serão repassados para o comandante do horário no local.

III - Para acessar o local, um funcionário deverá fazer a verificação de temperatura dos participantes e aplicar questionário quanto aos sintomas de COVID-19. Não será permitido acesso ao participante com sintomas de resfriado ou gripais e, mesmo quando assintomático, com temperatura corporal igual ou superior a 37,8°C.

Proibido treinar com sintomas gripais e temperatura acima de 38°C;

IV – Deverá ser disponibilizado álcool em gel e papeis toalha no interior das arenas.

Disponibilização de álcool em gel e toalha de papel;

V – O uso da máscara é obrigatório para o atleta que não estiver praticando a atividade no momento (esperando na linha fora).

Uso obrigatório de máscara para quem não está em quadra;

VI – Não será permitido o compartilhamento de materiais de uso individual, tais quais como coletes, toalhas, garrafas, tênis e luvas.

Proibido compartilhamento de materiais de uso individual como garrafas e toalhas

VII – O número máximo de atletas de acordo com a localidade;

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN torna público o ADIAMENTO, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FMAS E FMS DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS/RN, em decorrência da alteração no termo de referência, por conta de um equívoco da Secretária. Assim a sessão ocorrerá no dia 06/07/2021 as 09:00h, conforme o Art. 21. Inciso III e Art 21, § 2o, inciso II e alinha c.

Carnaubais/RN, 18 de junho de 2021.

Luis Paulo Moreira de Sales.
Pregoeiro.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

O Gabinete Civil da Prefeitura do Município de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021 para a **CONTRATAÇÃO DA LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ **02.457.379/0001-99**, para o fornecimento de duas inscrições no Curso de Controle Interno em Compras e Licitações Públicas Municipais, para os servidores **BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA**, Matrícula **131265-0** e **RUI VERAS NETO**, Matrícula **131231-6**, com fulcro no Art. 74, inciso III, “f”, de acordo

solicitações e Termo de Referência em Anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, alínea “f” do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permitem tal procedimento.

“Art. 74. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, III, “f”, do Estatuto Licitatório (Lei nº. 14.133/2021), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da notória especialização da contratada em prestar serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para o poder público.

Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340): [...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial. [...]

É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação da LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA inscrita no CNPJ 02.457.379/0001-99, para o fornecimento de duas inscrições no Curso de Controle Interno em Compras e Licitações Públicas Municipais, para os servidores BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA, Matrícula 131265-0 e RUI VERAS NETO, Matrícula 131231-6, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) tudo de acordo com os autos deste processo.

Carnaubais/RN, 17 de junho de 2021.

Dinarte Vieira Diniz
Chefe do Gabinete Civil

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, e em

consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA inscrita no CNPJ 02.457.379/0001-99, para o fornecimento de duas inscrições no Curso de Controle Interno em Compras e Licitações Públicas Municipais, para os servidores BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA, Matrícula 131265-0 e RUI VERAS NETO, Matrícula 131231-6, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais), pleiteado pelo Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN.

RATIFICO assim, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **Dinarte Vieira Diniz**, Chefe do Gabinete Civil, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 17 de junho de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada no SI Bela Vista II, N° SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° 05.377.891/0001-13, com sede na Rua Aracati, N° 10, Cidade da Esperança - Natal/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si a presente **Ata de Registro de Preço para eventual contratação de Material de Higiene e Limpeza, para atender as Secretarias Municipais**, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$967,20 valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 09 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE